



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas
Objeto: REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DE RUAS E AVENIDAS EM BROTAS
Endereço: DIVERSOS DA CIDADE DE BROTAS
PROCESSO:
CONVÊNIO:
DATA DA ELABORAÇÃO: 11/04/2024
FONTE: CPOS Boletim nº 193

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)					
Tipo de Obra	Construção de Edifícios				
Opção Previdenciária	SEM DESONERAÇÃO				
ITENS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G	Seguros e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos	1,28%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,00%	0,59%	1,23%	1,39%
L	Lucro/Remuneração	6,17%	6,16%	7,40%	8,96%
I	Impostos/tributos	6,65%	11,15%	11,15%	11,15%
	PIS	0,65%			
	COFINS	3,00%			
	ISS	3,00%			
	Contribuição Previdenciária	4,50%			
Taxa do BDI (%)		21,85%	20,34%	22,12%	25,00%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Brotas é **SEM Desoneração** e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

XXX
XXX
RRT -

Cláudia Maria Piovani Solbiati
CRC 1SP222532/O-7
Gestora Contábil

Prefeito Municipal
LEANDRO CORRÊA

Continuação ANEXO 27

Orientações sobre análise de BDI - empreendimentos OGU

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 TCU e Lei 13.161/2015 – Plenário indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1.1. A indicação de BDI dentro dos limites acima poderá ser acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Continuação ANEXO 27

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

1.1.3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 4,5% no item impostos, conforme Lei de Desoneração 13.161/2015. Cabendo ao tomador a verificação da alternativa mais vantajosa (COM Desoneração ou SEM Desoneração, apresentando o orçamento com esta configuração acompanhado de declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

1.3. Para o tipo de obra "**Construção de Edifícios**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), **penitenciárias e presídios**, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

1.4. Para o tipo de obra "**Construção de Rodovias e Ferrovias**" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Continuação ANEXO 27

1.5. Para o tipo de obra **“Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas”** enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

1.6. Para o tipo de obra **“Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica”** enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletrônicas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

1.7. Para o tipo de obra **“Portuárias, Marítimas e Fluviais”** enquadram-se: as obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias; construção de portos e marinas; construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis); enrocamentos; obras de dragagem; aterro hidráulico; barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; a construção de emissários submarinos; a instalação de cabos submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0. Enquadram-se também a construção de piers e outras obras com influência direta de cursos d'água.

2. Quando a taxa de BDI indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1 desta CE, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.

2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Continuação ANEXO 27

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.5. Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.6. Para o tipo de obra "Portuárias, Marítimas e Fluviais":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	7,14%	8,40%	10,43%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

2.7. Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

4. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser realizada consulta no site do IBGE CNAE 2.0 (<http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp>) para verificar o correto enquadramento.

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO		Administração Central	Seguro e Garantia	Risco	Despesas Financeiras	Lucro
1º Quartil	Construção de Edifícios	1º QuartilConstrução de Edifícios	3,00%	0,80%	0,97%	0,59%	6,16%
1º Quartil	Construção de Rodovias e Ferrovias	1º QuartilConstrução de Rodovias e Ferrovias	3,80%	0,32%	0,50%	1,02%	6,64%
1º Quartil	Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	1º QuartilAbastecimento de Água, Coleta de Esgoto	3,43%	0,28%	1,00%	0,94%	6,74%
1º Quartil	Manutenção de Estações e Redes de Distribuição	1º QuartilManutenção de Estações e Redes de Distribuição	5,29%	0,25%	1,00%	1,01%	8,00%
1º Quartil	Portuárias, Marítimas e Fluviais	1º QuartilPortuárias, Marítimas e Fluviais	4,00%	0,81%	1,46%	0,94%	7,14%
1º Quartil	Fornecimento de Materiais e Equipamento	1º QuartilFornecimento de Materiais e Equipamento	1,50%	0,30%	0,56%	0,85%	3,50%
Médio	Construção de Edifícios	MédioConstrução de Edifícios	4,00%	0,80%	1,27%	1,23%	7,40%
Médio	Construção de Rodovias e Ferrovias	MédioConstrução de Rodovias e Ferrovias	4,01%	0,40%	0,56%	1,11%	7,30%
Médio	Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	MédioAbastecimento de Água, Coleta de Esgoto	4,93%	0,49%	1,39%	0,99%	8,04%
Médio	Manutenção de Estações e Redes de Distribuição	MédioManutenção de Estações e Redes de Distribuição	5,92%	0,51%	1,48%	1,07%	8,31%
Médio	Portuárias, Marítimas e Fluviais	MédioPortuárias, Marítimas e Fluviais	5,52%	1,22%	2,32%	1,02%	8,40%
Médio	Fornecimento de Materiais e Equipamento	MédioFornecimento de Materiais e Equipamento	3,45%	0,48%	0,85%	0,85%	5,11%
3º Quartil	Construção de Edifícios	3º QuartilConstrução de Edifícios	5,50%	1,00%	1,27%	1,39%	8,96%
3º Quartil	Construção de Rodovias e Ferrovias	3º QuartilConstrução de Rodovias e Ferrovias	4,67%	0,74%	0,97%	1,21%	8,69%
3º Quartil	Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	3º QuartilAbastecimento de Água, Coleta de Esgoto	6,71%	0,75%	1,74%	1,17%	9,40%
3º Quartil	Manutenção de Estações e Redes de Distribuição	3º QuartilManutenção de Estações e Redes de Distribuição	7,93%	0,56%	1,97%	1,11%	9,51%
3º Quartil	Portuárias, Marítimas e Fluviais	3º QuartilPortuárias, Marítimas e Fluviais	7,85%	1,99%	3,16%	1,33%	10,43%
3º Quartil	Fornecimento de Materiais e Equipamento	3º QuartilFornecimento de Materiais e Equipamento	4,49%	0,82%	0,89%	1,11%	6,22%

COM DESONERAÇÃO
SEM DESONERAÇÃO